



## Universidade Federal de Ouro Preto

### Resolução CEPE Nº 2.165

Resolve sobre recurso de discente.

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, no uso de suas atribuições legais,


Considerando o sistema de pré-requisito por bloco vigente nos Cursos de Engenharia da Escola de Minas;

considerando o fato de a solicitação em pauta, se deferida, implicar esforço além daquele suportável para esta discente, que registra várias reprovações e trancamentos em seu histórico escolar e um coeficiente geral muito baixo,

#### RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 212ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 05 de agosto deste ano, e, em conseqüência, não dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Keila Cristine Oliveira Ker**, encaminhado pelo requerimento nº 12.923/2002, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Geológica, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito "Cálculo Diferencial e Integral I" (MTM 122), do 1º período, para cursar "Paleontologia II" (GEO 245), do 3º período.

Ouro Preto, em 05 de agosto de 2002.

  
**Prof. Dirceu do Nascimento**  
Presidente